Lei Nº 80 de 19 de Maio de 1926.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Com o carater provisório e enquanto perdurarem os motivos de vida precaria, são elevados os vencimentos dos funcionários municipais pela seguinte forma:

Guarda Municipal em - cincoenta por cento (50%)
Procurador Fiscal em - trinta por cento (30%)
Secretario Câmara e Prefeitura - vinte por cento (20%)

Artigo Segundo - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal, em 19 de Maio de 1926.

a) Jorge Samways.
Prefeito.